



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**GAB. DES. JOSE ACIR LESSA GIORDANI**  
**PRIMEIRA CAMARA DE DIREITO PUBLICO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL**  
**nº 0057295-82.2026.8.19.0000**

## **DESPACHO**

1. Concedo efeito suspensivo tão somente para evitar a extinção do feito até o julgamento do presente recurso.

2. Para apreciação do pedido de gratuidade de justiça formulado, em conformidade ao art. 99, §2º, do CPC/2015, assim como em atenção ao Enunciado nº 39 da Súmula de Jurisprudência deste E. TJERJ, intime-se a parte requerente para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, declaração de hipossuficiência e cópia INTEGRAL das 02 (duas) últimas declarações de imposto de renda, assim como 02 (dois) últimos comprovantes de rendimentos, se houver, sob pena de indeferimento do benefício pleiteado.

3. Ao agravado, para oportunizar contrarrazões.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2026.

**DES. JOSE ACIR LESSA GIORDANI**